

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL

02/2017

Aquisição de veículo



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PROCESSO Nº 14/2017 DATA 15/03/2017	Rubrica	Folhas nº
---	---------	--------------

TERMO DE ABERTURA

Aos 15 de março de 2017, procedemos a abertura deste volume n.º 01, do processo n.º 14/2017, que se inicia à fl. 01, dispõe sobre, Aquisição de Veículo, para à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, bem assim como eventuais providências adotadas.

Eu, Aracelli do Nascimento Sokulski, subscrevi.



Ào Juiz de Direito,

Para parecer quanto a realização de Pregão Presencial para aquisição do objeto, bem como minuta de contrato, considerando que há saldo na dotação orçamentária para esta aquisição.

Jane

15/03/17

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Ao Jurídico,

Para parecer quanto à minuta do edital,
processo de abertura em 28/04/2017.

Informo ainda que há saldo na delegação
indicada no.

Jane 20/04

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

Ao Projeiro,

Realizada a revisão da minuta com o edital, anexos
e contrato, todos os documentos se mostram de acordo
com o fim que se destinam sem apresentar óbices jurídicos.
Prossiga-se com os demais atos.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2017

Renan Gabriel Wozniack
OAB/PR 45284

Ao Administrativo,

Segue PR 02/2017, para os devidos providências a partir da página 11.

Fernando 22/05/2017

Ao Arquivo.

Diante do Pertame 02/2017 deserto. Solicito
que haja arquivamento do processo.

Francieli 22/05/17

SOLICITANTE: Julio Cesar de Lima Ferreira Theodoro

DEPARTAMENTO: Gabinete

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

Aquisição de um veículo automotor, com no mínimo 04 portas, capacidade para 5 ocupantes, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Transito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano 2017, modelo 2017 ou última versão, zero km, cor branca, motorização mínima 1.0, potência mínima de 80cv e demais acessórios e equipamentos de linha.

GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLUÍDAS: no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000km

JUSTIFICATIVA

Para uso do Legislativo para questões inerentes aos departamentos administrativos e legislativo.



ASS. SOLICITANTE

Fazenda Rio Grande, 20/02/2017

INFORMAMOS QUE EXISTE (X) NÃO EXISTE () 449052 - Equip. e Mat. Permanente
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA SOLICITAÇÃO

Departamento Financeiro

Fazenda Rio Grande, 20/02/2017

Autorizo a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.



Presidente
Câmara de Vereadores

1ª Secretário
Câmara de Vereadores



MODELOS REFERÊNCIA.

TIPO	MODELO	QUANTIDADE
ECONÔMICO	GOL/ ETIOS / HB20 / SANDERO A/C DH	01
TOTAL		01

OBJETIVO

Aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação vigente quando da entrega do veículo.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

1. Veículo na cor branca;
2. Motor bicombustível;
3. Potência mínima de 94 cv para etanol e 92 cv para gasolina;
4. Motorização mínima de 1.490 cc;
5. Direção hidráulica ou elétrica;
6. Ar condicionado;
7. Com quatro portas laterais;
8. Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
9. Sistema de ar quente;
10. Desembaçador e limpador do vidro traseiro somente p/modelos Hatch;
11. Protetor de cárter, desde que não haja nenhuma restrição de segurança e/ou técnica por parte da montadora;
12. Jogos de tapetes de borracha;
13. Rádio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) alto-falantes e antena instalados;
14. Kit Elétrico (vidros e trava);
15. Película Controle Solar e de Segurança conforme Resolução Contran;
 1. E demais equipamentos de segurança previstos por lei.



Ficha técnica de Toyota Etios Hatch 2018 [alterar](#)

visão geral	versões e preços	ficha técnica	fotos	opiniões	comparar
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------------

Toyota Etios X 1.3 (Flex) 2018 [outras versões](#)

Preço sugerido: **RS 45.990,00**

Motor/Performance

Motorização:	1.3	
Alimentação	Injeção multi ponto	
Combustível	Álcool	Gasolina
Potência (cv)	98.0	88.0
Cilindrada (cm3)	1.329	N/D
Torque (Kgf.m)	13,1	12,4
Velocidade Máxima (Km/h)	170	N/D
Tempo 0-100 (Km/h)	11.8	N/D
Consumo cidade (Km/L)	8.6	12.6
Consumo estrada (Km/L)	9.8	14.2

Dimensões

Altura (mm)	1510
Largura (mm)	1695
Comprimento (mm)	3884
Entre-eixos (mm)	2460
Peso (kg)	988
Tanque (L)	45.0
Porta-malas (L)	270
Ocupantes	5

Mecânica

Câmbio	Manual de 6 marchas
Tração	Dianteira
Direção	Elétrica
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal.

Mecânica

Suspensão traseira	Suspensão tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas helicoidal.
Freios	Dois freios à disco com dois discos ventilados.

**Simular financiamento**

Veja o valor da parcela
do seu próximo carro

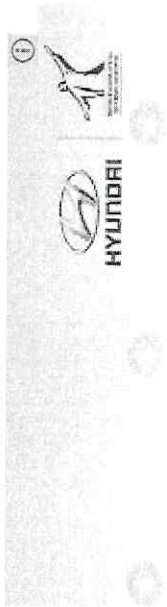
publicidade

[Clique aqui](#)

Itens de Série

Airbags 2.
Porta traseira abertura vertical.
Portas motorista, atrás do motorista, passageiro, atrás do passageiro e abertura à frente.
Chave ou cartão inteligente manual.
Preparação isofix.
Consumo de combustível secundário: 12,6 e 14,2.
Distribuição eletrônica de frenagem EBD.
Estepe em ferro e normal.
Rodas dianteiras e traseiras em ferro 14 com 5,0pol de largura.
Vidros elétricos na dianteira com acionamento em um só toque, vidros elétricos na traseira.
Limpador do pára-brisa com intermitência fixa.
Vidros verdes.
Vidro traseiro fixo com anti-embaçante e limpadores do pára-brisa com ciclo constante.
Retrovisores das portas do motorista e passageiro com ajuste elétrico na pintado.
Retrovisor interno.
Ar condicionado.
Transmissão manual com seis velocidades no assoalho e manual.
Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão tipo eixo de torção e traseira com barra estabilizadora, roda tipo semi-independente e molas helicoidais.
Compartimento refrigerado porta luvas.
Direção Assistida proporcional à velocidade e tipo.
Volante de direção com ajuste de altura.
Banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto em uma peça, com assento inteiriço e voltado para frente.
Bancos dianteiros individuais, sem ajustes para motorista, manual, manual e manual, bancos dianteiros individuais, sem ajustes para passageiro, manual e manual.
Revestimento dos bancos em tecido.
Cintos de segurança traseiros no assento do motorista, cintos de segurança traseiros no assento do passageiro, cintos de segurança traseiros tipo 3-pontos no assento central.

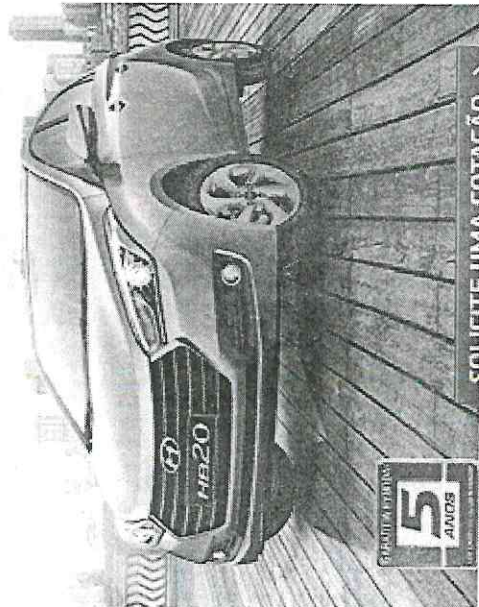
SOLICITE UMA COTAÇÃO



NOVO HB20

A Hyundai fez de novo.

UMA NOVA DEFINIÇÃO DA PALAVRA SURPREENDENTE.



A partir de R\$ 39.990.
Garanta o seu HB20 Comfort 1.0 (16v17).
Solicite uma cotação
CONSULTE CONDIÇÕES NO SITE.

Taxa 0%
com entrada + 12x.
Melhor compra e melhor pós-vendas pela Revista 4 Rodas.

5 ANOS GARANTIA

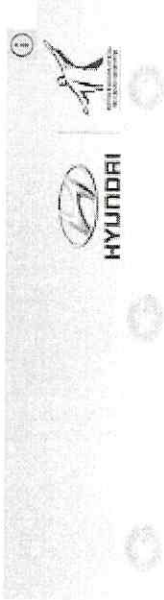


Novo Gol 2017 ficha técnica

1.0 – potência – 72 cv (G) / 76 cv (E) – sempre câmbio manual de 5 velocidades
 1.6 – potência – 101 cv (G) / 104 cv (E) – câmbio manual de 5 velocidades ou automático/automatizado I-MOTION com função Tiptronic

- Comprimento – 3.895 mm
- Distância entre eixos – 2.465 mm
- Largura – 1.893 mm
- Altura – 1.464 mm
- Capacidade do porta-malas – 285 litros
- Capacidade do tanque de combustível – 55 litros

Novo Gol 2017 versões



NOVO HB20

A Hyundai fez de novo.

UMA NOVA DEFINIÇÃO DA PALAVRA SURPREENDENTE.



Novo Gol 2017 preço

Tabela de preço sugerido atual:

- Special 1.0 2 portas – R\$ 31.590,00 – manual
- Track 1.0 – R\$ 39.950,00 – câmbio manual
- Trendline 1.0 – R\$ 35.000,00 – manual
- Trendline 1.6 – R\$ 41.530,00 – manual
- Comfortline 1.0 – R\$ 40.440,00 – manual
- Comfortline 1.6 – R\$ 44.860,00 – manual
- Comfortline 1.6 – R\$ 48.030,00 – câmbio automatizado
- Highline 1.6 – R\$ 52.420,00 – manual
- Highline 1.6 – R\$ 55.690,00 – automatizado
- Rallye 1.6 – R\$ 55.650,00 – manual
- Rallye 1.6 – R\$ 58.910,00 – automatizado

As fotos desta matéria são meramente ilustrativas.



Ficha Técnica

Escolha uma das Versões

Que mais tem a ver com você

SANDERO
Authentique 1.0 S Ce
R\$ 42.400

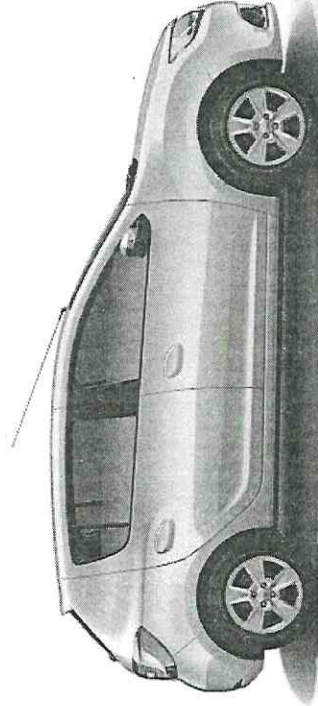
Motor

1.0 12v S Ce Série Especial
Manual 5 Manual 5
velocidades

82
CV

3

999
CM³



UNIDADES DE CILINDROS



Conheça mais sobre

ATRIBUTOS ▾

Roda

Sandero Authentique
1.0 12v

-

Vem como padrão

- Calotas 15 polegadas "Fuego"

Seu motor: 1.0 12v SCe Série Especial

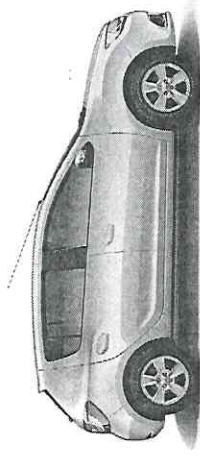
R\$ 42.400

Estofamento

+

Vem como padrão

- Shelfbis (Azul/Preto)



Acabamento

+

MONTE O SEU >

Vem como padrão

- Interior 2

Duplo milésime

+

Vem como padrão

- 2016/2017

Segurança

+

Vem como padrão

- Air bag Passageiro
- Air bag condutor
- Freios ABS

Equipamentos

+

Vem como padrão



- Travas Elétricas
- Limpador do Vidro Traseiro
- Vidros Elétricos dianteiros
- Sistema CAR
- Ar-condicionando
- Direção Hidráulica
- Desembaçador do vidro traseiro
- Luz permanente no painel
- Conservador de energia inteligente
- 059 KW
- Índice 401

Upgrade

- Alerta do cinto de segurança
+R\$ 0

Conforto

+

Vem como padrão

- Direção Eletro-hidráulica



Design

Vem como padrão

- Maçanetas internas na cor preta

Motor

Sandero Authentique 1.0 12v

Seu motor: 1.0 12v S Ce Série Especial

R\$ 42.400

- **Combustível**

Flex (gasolina ou etanol)

- **Cilindrada (cm³)**

999 cm³

- **Número de cilindros**

3

- **Torque (kgfm@rpm)**

10,2 kgfm (Gasolina) @3.500 / 10,5 kgfm (Etanol) @3.500

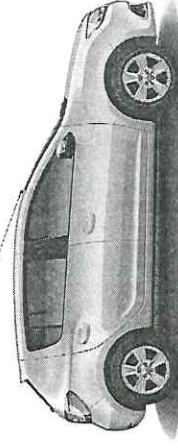
- **Tipo de tração**

Manual 5 velocidades

- **Potência (cv)**

79 cv (gasolina) @6.300 / 82 cv (Etanol) @6.300

- **Potência (kw)**



MONTE O SEU >



N/I

- **Número de relações para a frente**
5
- **Tipo de caixa de câmbio**
Manual
- **Potência máxima (cv@rpm)**
79 cv (Gasolina) @6.300 / 82 cv (Etanol) @ 6.300
- **Número de válvulas**
12

Dimensões

+

- **Altura exterior**
1.536
- **Comprimento exterior**
4.060 mm
- **Largura exterior - excluindo os retrovisores**
Novo Sandero: 1.733 mm / Novo Stepway: 1.761 mm
- **Distância entre-eixos**
2.590 mm
- **Distância entre eixos**



2.590 mm

• Altura do piso de carga ao solo

N/I

Volume

+

• Volume do porta-malas

320

Carroceria

+

• Número de portas

5

• Tipo de carroceria

Hatch

Consumo

+

• Ciclo urbano (L/100Km)

N/I

• Ciclo extra urbano (L/100Km)

N/I



• **Ciclo misto (L/100Km)**

N/I

• **Emissões CO2 (g/Km)**

N/I

Peso (KG)

+

• **Peso Bruto Total (PBT)**

-

• **Peso total (kg)**

1.011

Capacidade

+

• **Tanque de Combustível (L)**

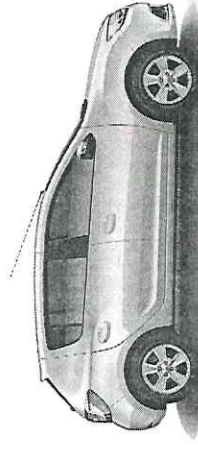
50 L



Sandero Authentique 1.0 12v

Seu motor: 1.0 12v SCe Série Especial

R\$ 42.400

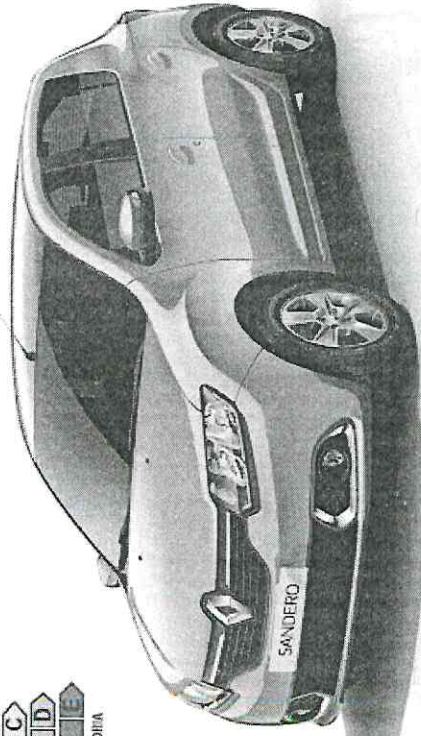
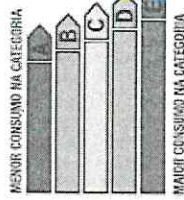


MONTE O SEU >

*Imagens dos veículos meramente ilustrativas. Os preços podem variar de acordo com modelo, cor e versão. Alguns itens mostrados são opcionais e/ou referem-se a outras versões.

**A Renault tem orgulho de produzir carros que prezam pela sua
Economia e segurança**





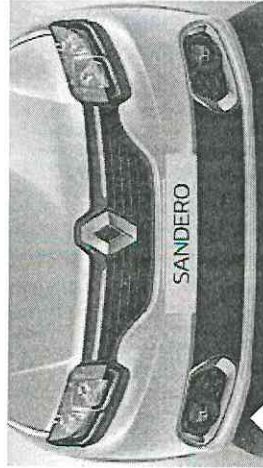
A Renault tem orgulho de produzir carros que prezam pela sua Economia

Economia e desempenho comprovados pelo Inmetro

O Renault SANDERO recebeu o certificado de baixo consumo do Inmetro. Isso significa que, comprovadamente, ele é um dos populares mais econômicos do mercado.

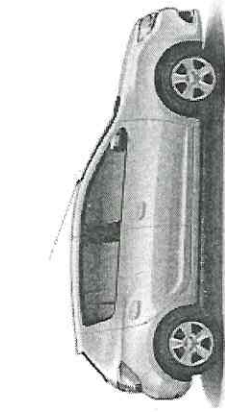
Aqui você encontra

Catálogos e manuais para download



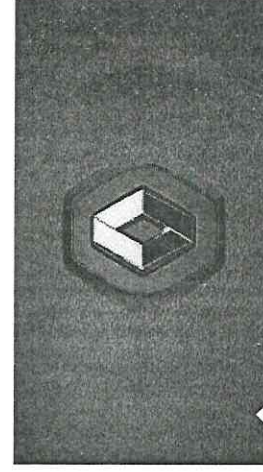
Catálogo

Faça o download do catálogo do Renault



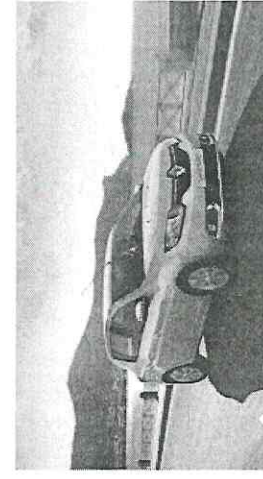
Manual do proprietário

Baixe o manual do proprietário e entenda



Manual Anterior

Tem um Renault SANDERO e perdeu o manual? A



Política de segurança

Também disponível para download os Manuais do



SANDERO. Você vai gostar tanto que do seu computador para sua garagem vai ser em um clique.

DOWNLOAD DO CATÁLOGO >

porque os donos do Renault SANDERO são os mais felizes da categoria.

DOWNLOAD DO MANUAL >

Renault não te deixa na mão. Clique no botão abaixo e faça o download.

DOWNLOAD DO MANUAL ANTERIOR >

Proprietário de todas as nossas linhas de veículos. Eles explicam com detalhes o funcionamento de cada item de segurança do seu Renault.

VEJA TODOS OS MANUAIS >

Outros manuais



MANUAL DO RÁDIO

Pronto para dirigir o seu Renault SANDERO?

Venha para a Renault

PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- a) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N.º 02 – HABILITAÇÃO – entrega até as 09:50 horas do dia xx/04/2017. 28/04/2017
- b) ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia xx/04/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 03/2017 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Municipal n.º 1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo n.º 14/2017, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quando da entrega do veículo, especialmente no Anexo II.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º 01:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 02/2017

Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

ENVELOPE n.º 02:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 02/2017

Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procação**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procação**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.1 desde edital.

2- **Cada credenciado** poderá representar **apenas uma empresa**, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

OBS.: Tanto na Credencial como no Instrumento de Procação (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - DA PROPOSTA - Envelope nº 01:

4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (**referentes à empresa que disponibilizará os materiais, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**).

b) A descrição completa do serviço/bem proposto, em conformidade com a descrição do Anexo II (podendo esta transcrever integralmente ou a ela se remeter).



- c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

4.2 - A proposta deverá conter **VALOR POR LOTE E TOTAL**, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

5.1 - Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos (**referentes à empresa que disponibilizará os materiais/equipamentos, emitirá a nota fiscal e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**):

5.1.1 - Habilitação Fiscal

5.1.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação de: Certidão quanto a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor**;

5.1.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**;

5.1.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município.

5.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.7 - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

5.1.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro Municipal.

5.1.9 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo V** do presente edital.

NOTA IMPORTANTE:

1. *Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.***

1.1. *No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.*

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2.3 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.3 - Qualificação econômica - financeira

5.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme item 3 deste Edital.

6.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

6.3.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.**

6.3.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.3.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE.

6.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

6.4.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.**

6.6 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, seguindo a ordem especificada no anexo II.

6.7 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e no caso de desistência da empresa vencedora em fornecer o item vencedor deverá ser passado ao segundo colocado.

6.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 05** deste Edital.

6.8.1 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

6.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

6.11 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global de **valor zero**.

7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.5 - Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente.

7.6 – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

8.1.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.1.2 - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8.1.2.1 - **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

8.1.3 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

9 - DO RECEBIMENTO:

9.1- A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega do veículo no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR, os quais deverão ser montados no momento da entrega ou em até 3 (três) dias.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

10.1.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.1.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2.1 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

10.2.2 - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

10.2.3 - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

10.2.4 - Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.002.4.4.90.52.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

12.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

12.6 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.7- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.8 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

12.9- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Descrição técnica do objeto;

- Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV: Declaração de Idoneidade;
- Anexo V: Declaração de responsabilidade;
- Anexo VI: Modelo de Proposta;
- Anexo VII: Minuta do Contrato;
-

12.10- O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Municipal nº 260/05 e Decreto Municipal nº 1254/06, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, xx de abril de 2017.

**Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro**



ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL N°02/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

A N E X O I I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	<p>Veículo na cor branca; Motor biocombustível; Potência mínima de 102 cv para etanol e 98 cv para gasolina; Motorização mínima de 1.300 cc; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Com quatro portas laterais; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Sistema de ar quente; Desembaçador e limpador do vidro traseiro somente para modelos hatch; Protetor de cárter, desde que não haja nenhuma restrição de segurança e/ou técnica por parte da montadora; Jogos de tapetes de borracha; Rádio AM/FM com entrada USB. 04 (quatro) alto-falantes e antena instalados; Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas; Película Controle Solar e de Segurança conforme Resolução Contran; Demais equipamentos de segurança previstos por lei.</p>



A N E X O I I I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

A N E X O I V

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2017

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº02/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 02/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial N.º 02/2017

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	Veículo automotor, tipo passeio – Conforme descrição mínima do Anexo II.		
TOTAL DO LOTE				

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:

Assinatura e Carimbo da proponente.

ESPAÇO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
02/2017 E A EMPRESA...



A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à Rua São Luiz, n.º 15 – Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo (descrever o item), especialmente no Anexo II.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Todos os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ para aquisição dos itens do lote ____ através do Pregão Presencial 02/2017.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.4.4.90.52.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial n. 002/2017.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO



Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo II do edital do Pregão Presencial 02/2017, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a entrega dos materiais objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- c) zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos materiais/equipamentos adquiridos;
- d) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais problemas nos equipamentos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial 02/2017.
- g) Manutenção da garantia conforme especificado no Anexo II do edital do Pregão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será entrega única.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos aparelhos se dará na forma do inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

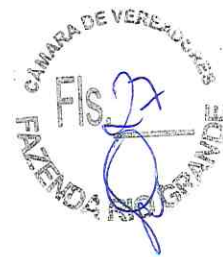
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.



Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;

II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

11.1- O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. 002/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial 002/2017 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR



Parecer nº. 018/2017

Assunto: Processo Administrativo 14/2017 – aquisição de veículo.

Interessados: Presidência, Controle Interno e Departamento Administrativo.

Trata-se de processo administrativo decorrente de pedido do Presidente para aquisição de veículo para esta Câmara Municipal.

O Controle Interno se manifestou por parecer jurídico desta Procuradoria acerca da realização de pregão presencial para aquisição do veículo, bem como, acerca da minuta do objeto da contratação, informando ainda que existe disponibilidade orçamentária para suportar a medida.

Esta aquisição se mostra justificável tendo em vista que as atividades cotidianas desta Câmara Municipal demandam constante deslocamento na cidade e por vezes para outras cidades, especialmente para Curitiba. Essa aquisição também decorre de pedido dos demais Vereadores nesse sentido.

Foram reunidas algumas amostragens de características e valores de veículos que atenderiam os interesses da Câmara de acordo com a finalidade a que se destinariam.

É o sucinto relatório.

A modalidade de pregão presencial apontada pelo Controle Interno, nos termos da Lei nº 10.520/2002, se apresenta como meio adequado para a aquisição do veículo automotor em questão, tendo em vista o valor envolvido, a natureza do produto, a maior competitividade que se proporcionará nos preços e a maior segurança jurídica que trará ao processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



Acerca da descrição do produto, no sentido de possibilitar maior amplitude de produtos que podem vir a concorrer, aliado as finalidades de uso deste veículo por esta Casa, essa Procuradoria recomendaria que a Potência mínima fosse de 102 cv para etanol e 98 cv para gasolina, bem como que a Motorização mínima fosse de 1.300 cc, na forma como apresentado em anexo. Para referendar esse posicionamento, porém sem direcionar a nenhuma marca em específico, acosta-se a este parecer simples cotação de preço médio de mercado dos modelos de veículo que atenderiam os interesses da Câmara.

Deste modo, verifica-se que o **pregão presencial** se mostra como uma forma de contratação apropriada ao caso, não se observando óbices aparentes que comprometam seu regular tãmite administrativo, tendo em vista, principalmente, o valor envolvido, a natureza do produto, a maior competitividade que se proporcionará nos preços e a maior segurança jurídica que trará ao certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2017.

RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284



MODELOS de REFERÊNCIA.

TIPO	MODELO	QUANTIDADE
ECONÔMICO	GOL/ ETIOS / HB20 / SANDERO/ FOX/ ONIX/ FIESTA/ PALIO A/C DH	01
TOTAL		01

OBJETIVO

Aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação vigente quando da entrega do veículo.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO VEÍCULO

1. Veículo na cor branca;
2. Motor bicombustível;
3. Potência mínima de 102 cv para etanol e 98 cv para gasolina;
4. Motorização mínima de 1.300 cc;
5. Direção hidráulica ou elétrica;
6. Ar condicionado;
7. Com quatro portas laterais;
8. Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
9. Sistema de ar quente;
10. Desembaçador e limpador do vidro traseiro somente p/modelos Hatch;
11. Protetor de cárter, desde que não haja nenhuma restrição de segurança e/ou técnica por parte da montadora;
12. Jogos de tapetes de borracha;
13. Rádio AM/FM com entrada USB, 04 (quatro) alto-falantes e antena instalados;
14. Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas;
15. Película Controle Solar e de Segurança conforme Resolução Contran;
16. Demais equipamentos de segurança previstos por lei.

Modelo: Fox PEPPER I MOTION 1.6 Flex 16V 5p

Ano Modelo: Zero KM a Gasolina

Preço Médio R\$ 51.791,00

Modelo: up! cross 1.0 TSI Total Flex 12V 5p

Ano Modelo: Zero KM a Gasolina

Preço Médio R\$ 48.320,00

Modelo: Ka 1.5 16V Flex 5p

Ano Modelo: 2017 Gasolina

Preço Médio R\$ 48.590,00

Modelo: Fiesta SE 1.6 16V Flex 5p

Ano Modelo: Zero KM a Gasolina

Preço Médio R\$ 53.660,00

Modelo: ETIOS XS 1.5 Flex 16V 5p Mec.

Ano Modelo: Zero KM a Gasolina

Preço Médio R\$ 49.502,00



Modelo:	SANDERO Expres. Easy R Flex 1.6 16V 5p
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Preço Médio	R\$ 51.477,00
<hr/>	
Modelo:	ONIX HATCH LT 1.4 8V Flex Power 5p Mec.
Ano Modelo:	Zero KM a Gasolina
Preço Médio	R\$ 49.955,00-- entre 46.000,00 e 48.000,00



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e N.º 02 - **HABILITAÇÃO** – entrega até as 13h30 horas do dia 28/04/2017.
- b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 14h00 horas do dia 28/04/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros– Fazenda Rio Grande – Paraná.

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 03/2017 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço Global**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Municipal n.º 1.254/06 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório e no processo administrativo n.º 14/2017, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas nas datas e locais supra-indicadas.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quando da entrega do veículo, especialmente no Anexo II.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na sede da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE n.º 01:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2017

Envelope n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

ENVELOPE n.º 02:

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C Setor de Licitações
PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2017

Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário).

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá comparecer à sessão do pregão mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- **Cada credenciado** poderá representar **apenas uma empresa**, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

OBS.: Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - DA PROPOSTA - Envelope nº 01:

4.1 - A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope **lacrado**, devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa, contendo:**

a) A razão social da empresa, o nº do CNPJ da licitante e o nome completo de seu(s) signatário(s) (**referentes à empresa que disponibilizará os materiais, emitirá a fatura e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**).

b) A descrição completa do serviço/bem proposto, em conformidade com a descrição do Anexo II (podendo esta transcrever integralmente ou a ela se remeter).



- c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para recebimento dos envelopes.

OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

4.2 - A proposta deverá conter **VALOR GLOBAL**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até os efetivos pagamentos mensais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutável ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº 02:

5.1 - Deverão ser apresentados em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião (ou pelo Sr. Pregoeiro, mediante apresentação da via original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos (**referentes à empresa que disponibilizará os matérias/equipamentos, emitirá a nota fiscal e por todo o contrato se responsabilizará, se vencedora, sendo a ela encaminhado o pagamento**):

5.1.1 - Habilitação Fiscal

5.1.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de: Certidão quanto a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, em vigor;**

5.1.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

5.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município.

5.1.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.7 - Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

5.1.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela equipe de apoio ou Pregoeiro Municipal.

Handwritten signature



5.1.9 - Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no **Anexo V** do presente edital.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.**

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666-93.

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.2 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

5.2.3 - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.2.2, 5.2.3, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.3 - Qualificação econômica - financeira

5.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das propostas e da documentação de habilitação**, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, **antes do início da sessão**, conforme item 3 deste Edital.

6.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.

6.3.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, excluída a que já estiver classificada.**

6.3.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.3.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL.

6.4 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.**

6.4.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a **exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sr. Pregoeiro.

6.6 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, seguindo a ordem especificada no anexo II.

6.7 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e no caso de desistência da empresa vencedora em fornecer o item vencedor deverá ser passado ao segundo colocado.



6.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias, conforme **item 05** deste Edital.

6.8.1 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

6.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso (o mesmo ocorrendo se este assinar, mas não solicitar expressamente sua intenção de recorrer, motivando-a e pedindo para que conste em Ata sua pretensão).

6.11 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes ou apresentarem cotação global de **valor zero**.

7 - DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

7.5 - Caso não haja recurso, ou após julgado este, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação por parte do Sr. Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



7.6 – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

8.1.1 - Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.1.2 - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8.1.2.1 - **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

8.1.3 – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

9 - DO RECEBIMENTO:

9.1- A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para entrega do veículo no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR, em até 45 (quarenta e cinco) dias.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

10.1.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.1.3 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.1.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.1.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2.1 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

10.2.2 - Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

10.2.3 - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

10.2.4 - Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 01.001.01.031.0002.2.002.4.4.90.52.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

12.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

12.6 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.7- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

12.8 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

12.9- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Modelo de Credenciamento;
- Anexo II: Descrição técnica do objeto;
- Anexo III: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo IV: Declaração de Idoneidade;



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



- Anexo V: Declaração de responsabilidade;
- Anexo VI: Modelo de Proposta;
- Anexo VII: Minuta do Contrato;

12.10- O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Municipal nº 260/05 e Decreto Municipal nº 1254/06, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2017.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



ANEXO I

CREDECENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para
participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO PRESENCIAL
Nº02/2017, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os
poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em
todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



A N E X O I I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo na cor branca; Motor biocombustível; Potência mínima de 102 cv para etanol e 98 cv para gasolina; Motorização mínima de 1.300 cc; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; Com quatro portas laterais; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Sistema de ar quente; Desembaçador e limpador do vidro traseiro somente para modelos hatch; Protetor de cárter, desde que não haja nenhuma restrição de segurança e/ou técnica por parte da montadora; Jogos de tapetes de borracha; Rádio AM/FM com entrada USB. 04 (quatro) alto-falantes e antena instalados; Vidros elétricos e travas elétricas nas quatro portas; Película Controle Solar e de Segurança conforme Resolução Contran; Demais equipamentos de segurança previstos por lei.



A N E X O I I I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2017

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V

Ao Pregoeiro do PREGÃO PRESENCIAL nº02/2017 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 02/2017, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial N.º 02/2017

Validade da Proposta: ___/___/___ – (não poderá ser inferior a 60 dias).
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	Veículo automotor, tipo passeio – Conforme descrição mínima do Anexo II.		
TOTAL				

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ITEM)
Local e data:

Assinatura e Carimbo da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL
02/2017 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela sua titular Senhor Julio César Ferreira de Lima Theodoro, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 021.944.289-41, domiciliado à Rua São Luiz, n.º 15 – Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de veículo (descrever o item), especialmente no Anexo II.

As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

O veículo deverá ser entregues na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ____ para aquisição do item do lote único através do Pregão Presencial 02/2017.

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.4.4.90.52.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta bancária, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na fatura, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Presencial n. 002/2017.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo II do edital do Pregão Presencial 02/2017, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Realizar a entrega dos materiais objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para realização da entrega;
- c) zelar pela boa e completa execução da entrega bem como zelar pelos materiais/equipamentos adquiridos;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade ou eventuais problemas nos equipamentos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Presencial 02/2017.
- g) Manutenção da garantia conforme especificado no Anexo II do edital do Pregão.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será entrega única.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Único - O recebimento dos aparelhos se dará na forma do inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei de Licitações.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

l) fizer declaração falsa;



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;

II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

11.1- O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Presencial n. 002/2017.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº do Pregão Presencial 002/2017 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa as infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

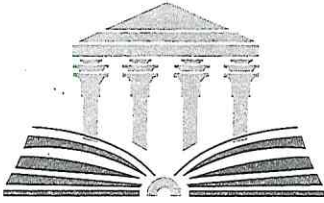
Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

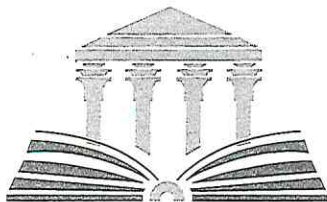
MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	01/2017	28/04/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	28/04/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	02/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril 2017.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



ERRATA

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, torna pública que os editais dos Pregões Presenciais 01, 02 e 03/2017, sofreram alteração, considerando sua publicação em sendo:

Onde se lê:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HR
Pregão Presencial	01/2017	28/04/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	28/04/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	02/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

Leia-se

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HR
Pregão Presencial	01/2017	10/05/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	10/05/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	11/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

Poderão ser retiradas informações complementares através do telefone (41) 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com com o setor de licitações.

O edital poderá ser retirado através do site www.fazendariogrande.pr.leg.br, via solicitação feita por e-mail ou direto na Câmara Municipal situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, a partir de 24/04/2017.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2017.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
37ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
87ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da URBS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas na sede da Associação - Urbanização de Curitiba S.A. - às 14 horas e 30 minutos, do dia 26 de abril de 2017, para deliberarem:

1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
 - 1.1. Exame e discussão das Demonstrações Financeiras, compreendendo o Relatório de Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa e demais demonstrativos, bem como Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao exercício findo em 31.12.2016.
 - 1.2. Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração (art. 162 da Lei n.º 6404/76 e art. 14 do Estatuto Social).
2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
 - 2.1. Homologação do aumento do Capital Social no valor de R\$ 591.989,00 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e nove reais), sendo R\$ 590.000,00 (quinhentos mil reais) mediante subscrição particular pela acionista majoritária Prefeitura Municipal de Curitiba, R\$ 12.947,00 (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais), mediante rédito operacional dos Planos Comunitários do período de 2015 e R\$ 79.022,00 (setenta e nove mil, vinte e dois reais), mediante rédito operacional do Plano Comunitário - PCA 06 do período de 2015 pela acionista Prefeitura Municipal de Curitiba, já aprovado pela 65ª Assembleia Geral Extraordinária, de 27/04/2016.
 - 2.2. Proposta de aumento de Capital Social no valor de R\$ 560.356,00 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante subscrição particular pela acionista majoritária Prefeitura Municipal de Curitiba, R\$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais) mediante rédito operacional dos Planos Comunitários do período de 2016 e R\$ 44.786,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais), mediante rédito operacional do Plano Comunitário - PCA 08 do período de 2016 pela acionista Prefeitura Municipal de Curitiba.
 - 2.3. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Curitiba, 07 de abril de 2017.
 VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK
 Presidente do Conselho de Administração da URBS S.A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
 RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 17º ANDAR - FONE: 3233-4107 - FAX: 3224-6072
 www.registro.com.br

ITALO CONTI JÚNIOR - OFICIAL CPF/MF Nº 004.056.559-91
EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 16 DIAS

ITALO CONTI JÚNIOR, Oficial do Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, no uso de suas atribuições, etc...

Ref. Prot.: 543841
FAZ SABER a **ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN** e **s/m ANA CAROLINA SILLIOS GONÇALVES MARTINS BONFIN**, brasileiros, casados, em 24/03/2007, sob o regime de comunhão universal de bens, aduado e assessora jurídica, portadores, ele da C.I. nº 6.834.277-5-PR e do C.I.C nº 033.882.929-84, ele da C.I. nº 03.325.941-PR e do C.I.C nº 036.043.508-21, residentes e domiciliados à Rua Doutor Basílio Vicente de Castro, nº 320, Aq. 202, Bairro: Gampo Comprido, CEP: 81.200-526, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado no endereço supra, conforme Cartão exarado em 05 de abril de 2017, na Carta de Intimação registrada sob nº 561.110, no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, em 28/01/2017, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 29/05/2016 até 28/03/2017, totalizando o saldo devedor de R\$34.233,06 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e seis centavos), posicionados até 08/04/2017, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nº 1011877508), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo/SP em 29 de novembro de 2010, e registrado sob nº 2 (dois), nas Matrículas nºs 147.080 e 147.081, desta Serventia, referente aos imóveis constituídos pelos: i) -APARTAMENTO nº 203 (duzentos e três), localizado no Primeiro (1º) Andar ou Segundo (2º) Pavimento, da Torre 1 (um); e ii) -VAGA DE GARAGEM nº 55 (cinquenta e cinco), localizada no Primeiro (1º) Subsolo -Torres 1 e 2 (um e dois) e Segundo (2º) Subsolo -Torre 3, ambos do EDIFÍCIO BAROLO, situado à Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3.000, esquina com a Rua Rosa Kaim Nadolny, nº 98, nesta Cidade de Curitiba, onde figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAU UNIBANCO S/A.

Assim, tendo expirado o prazo de carência, convenicionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V. S.ªs, para que se dirijam ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nº 133, Ed. Mauá, 18º andar - Centro, nesta Capital, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V. S.ªs, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAU UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 28, parágrafo 7º, da Lei 8.514, de 20.11.1997.

Curitiba, 06 de abril de 2017
 ITALO CONTI JÚNIOR - OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 01.637.530/0001-76
 RODOVIA GUMERCINDO BOZA - Nº 20.823 - CENTRO -
 CEP: 83535-000 - F: (41) 3677-4000

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 01/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias, bem como de órgãos públicos, juntamente com a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos, até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR. De outro lado os resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário localizado na cidade de Fazenda Rio Grande.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/05/2017 às 09h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 12 de Abril de 2017.
 Wagner Gonçalves de Oliveira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
ERRATA
 (Jornal TRIBUNA) de 13 de abril de 2017, página 21.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENCIAL: PROCESSO Nº 30/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

ONDE SE LÊ:
Serraria Nova Concórdia LTDA - EPP (CNPJ nº 05.143.747/0001-12).
LEIA-SE:
Serraria Nova Concórdia LTDA - EPP (CNPJ nº 05.143.747/0001-12).
 Valor global R\$ 173.125,00 (Cento e setenta e três mil cento e vinte e cinco reais).
 União da Vitória, 13 de abril de 2017.

Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Câmpus Pato Branco
 Diretoria de Planejamento e Administração
 Departamento de Materiais e Patrimônio

UTPR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PARA A UTPPR - CÂMPUS PATO BRANCO.

A sessão pública será realizada por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 28/04/2017 às 14h. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitacoes-pb@utppr.edu.br, pelo fone (46) 3220-2644 ou retirar o edital pelo link: http://www.utppr.edu.br/patobranco/licitacoes/pregao-eletronico/pregoes-2017.

Carline Marquetti
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 46/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

OBJETO: Contratação de 02 (dois) profissionais na área de Psicologia e 02 (dois) profissionais de Assistência Social para prestação de serviços junto a Secretaria de Assistência Social e Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 horas semanais, nos exatos termos especificações e condições constantes desta Edital e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizada as 14:00hrs do dia 10/05/2017.
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 13 de Abril de 2017.
 Paulo Marcelo Scheid
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
 A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	01/2017	28/04/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	28/04/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	02/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.gov.br
 Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1864 ou através do e-mail camarafr@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril 2017.
 Fernando Diomar do Amaral
 Pregoeiro

Anuncie suas **atas e editais** aqui, ligue: (41) 3321-5829 (41) 99733-2228

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

LEILÃO DE VEÍCULOS FAVARETO

LOCAL: RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA Nº 4545 UMBARÁ, CURITIBA/PR.

350 VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
APROXIMADAMENTE UTILITÁRIOS
PRESENCIAL MOTOS
E ONLINE CAMINHÕES
LANCES SIMULTÂNEOS E SUCATAS

19/04 QUARTA 10:00 HORAS

INF: www.favaretoleiloes.com.br OU 41-3111-9111
 RELATO, VISITAÇÃO E FOTOS VEÍCULOS A PARTIR DE 18/04

QUALI KUSS GRANDE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE

LOCAL: RUA JOÃO LUNARDELLI, 2095 - C/IC - CURITIBA/PR.

(IMPORTADOS) 2 JETTA; SONATA; AZERA; VERVA; 5 CITROEN C4; 5 PEUGEOT 307/308/408; 2 FUSION; 2 TUCSON; 2 RANGER; 2 AGILE; FOCUS; KANGOO; INFINITI FX 45; JAC JS; LIFAN 320; MARCH; SOHC; JINHY; TRUCKER; SENTRA; BEETLE. (NACIONAIS) 65 VW; 62 FIAT; 44 GIG; 23 FORD; 22 RENAULT; 16 PERSEUS; 10 HONDA; 7 CITROEN; 7 HYUNDAI; 3 TOYOTA; MARC; NISSAN. (UTILITÁRIOS) 8 SAVERIO; 4 STRADA; 4 MONTANA; FIORINO; GM S10; HOGGAR; L200; BOXER. (MOTOS) 21 HONDA; 5 YAMAHA; BUENO MS JBR. (SUCATAS) 30 SUCATAS E SINISTRADOS DIVERSOS. (DIFERENTES) CEREC AC BILGEM; APARELHOS DE ULTRASOM; OMOGRÁFI; P/ FISIOTERAPIA GYOSULIP E P/ ESTÉTICA HALP. (CAMINHÕES) IVECOFAT E 4506377 04; VOLVO FM 370 632T 07; 1113 BASC. 80; AXOR 1933 S 07; VOLVO FM 12 340 4X2T 06; STRALISH 450338T 07; VW L5. 180 EUROS WORKER CF 09; VOLVO NL 12 360 4X2 95; VW 24.250 CLC 632 CF 11; VOLVO VM 210 4X2T 08.

www.grandeleilao.com.br
 41-3012-4800
 CLAUDIO CESAR KUSS
 LEILOEIRO OFICIAL

GAROTAS com urgência preciso, maiores de idade, para trabalhar em casa de massagem. Ótima clientela com ótimos ganhos e transporte. Interessadas ligar para (41)3334-5234

3332-9823 / 99995-1688

GAROTAS MAIORES de 18 anos preciso para trabalhar em casa noturna de terça a sábado. Ótima clientela, local seguro e discreto. (41)99698-7784 / 99698-7784

MOÇAS MAIORES preciso para trabalhar em casa de massagem no Portão. Local agradável, ótima clientela, com excelentes ganhos. Horário livre (41)3524-3454 / 3524-3454

GAROTAS maiores de 18 anos, preciso para casa de massagens. Local agradável, com ótima clientela, com moradia, horário a combinar. Rua Comendador Macedo 36, venha direto (41) 3239-4324

3324-4217 / 3322-3941

SERIEIAS MASSAGISTAS Contrata maiores de 18 anos, para trabalhar em casa noturna em Araucária, com alimentação. Ganha-se bem (41)99938-2405 (Falar Rosa) (41)98734-9701 / 99949-6195

URGENTE MOÇAS Maiores. Para trabalhar em casa de massagens. Das 9h as 19h. Bairro alto. Ótima clientela. Outros ganhos, com jeans. 413238-5229 / 99993-3025

profissionais liberais

advocacia Especializada em ações Trabalhista, Civil, Família, Inventário, Testamento, Acção de Veículo, entre outros. NÃO COBRAMOS CONSULTA! P. CONSULTA: P. 244, SI 244 - Edif. Acadia-Centro-Ctba. (41)3225-6220 / 3222-9816

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA Especializado na área criminal, Liberdade Provisória, Relaxamento de Prisão, Habeas Corpus, Progress, de regime, Revisional, Tribunal do Juri e outros. Não cobramos consulta. 219438 413072-0186 / 99743-7253

consultores de empresas

AVOENADORIA BENEFICIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS, REVISÃO, COBS, TRABALHISTA, SALÁRIO FORTE, VOL PATRIA, 475, ED. ASA, CJ 902, (41) 3023 7767 298161 (41) 3023 7767

Anuncie suas **atas e editais** aqui, ligue: (41) 3321-5829 (41) 99733-2228

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

AMARRAÇÃO AMOR DE VOLTA Quer trazer seu amor de volta? Seu amor se foi? Seus braços apáxinados? Quer atrair, aproximar, trazer seu amor sem demora? Poderosa magia de amarração. Deseja fazer uma amarração na consulta para se amar e se recuperar? A ESPECIALISTA EM UNIR CASAIS, 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA.

197664 (41)3267-4214 / 99866-4709

AMOR DE VOLTA MANIS E APAIXONADO? Faça e desfaça trabalhos para vida amorosa e espiritual! Trabalhos com responsabilidade e segurança! WhatsApp: (41)3365-5422 / 99996-0285

QUER TRAZER SEU AMOR DE VOLTA PARA OS SEUS BRACOS? PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO PARA QUE VOCE NÃO SOPRA MAIS TRABALHOS PARA TODOS OS TIPOS DE PROBLEMAS DE AMOR. QUER ATRAIR, APROXIMAR E TRAZER SEU AMOR DE VOLTA? ESPECIALISTA EM UNIR CASAIS, 20 ANOS DE EXPERIENCIA. BUZIOS, CARTAS, TAROT ORIGINAL CIGANO E CONSULTAS ESPIRITUAIS.

197664 (41)3267-4214 / 99866-4709

TERAPIA DO AMOR Quer ter seu amor de volta. Ligue hoje mesmo! Resolvemos qualquer tipo de problema! 154566 (41)99511-0340 / 3532-8878

detetives

DETEIVE PARTICULAR COYOTE, DUBAI, CUBANGAS, desconfia da sua babá. Acabe com suas dúvidas. Investigações diversas. Acesse o site www.deteiveparticular.com.br (41)99596-4034 / 98483-5692

serviços 24 horas

ALFA LÍDER VIGILÂNCIA armada, portaria, controlador de acesso, vigil. segurança eletrônica, alarme monitorados 24-h, segurança integrados. 216278 (41)3345-4557 / 3122-4550

ATAS & EDITAIS

comunicados

COMUNICADO

A empresa LA PATISSERIE PAES E DOCES LTDA ME, CNPJ 01.865.334/0001-90 solicita que seu funcionário OSVALDO APARECIDO SOUZA MACHADO compareça ao seu local de trabalho num prazo máximo de 48 horas, para tratar assuntos de seu interesse

» PUBLICIDADE LEGAL

O que é Publicidade Legal

A publicidade legal existe para ajudar governos, entidades e empresas a ter uma relação mais transparente com a sociedade. Publicar em jornal de grande circulação é garantir que os atos tenham ampla divulgação e atinjam um grande número de pessoas, além de colaborar para um ambiente de concorrência justa. É garantir que as licitações atendam ao princípio constitucional da isonomia, facilitando que prospere sempre a proposta mais vantajosa ao interesse público. Tudo conforme a Lei 8.666, de 1993, que estabelece as normas gerais dos atos licitatórios e contratos administrativos relacionados a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da união, estados, municípios e Distrito Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 050/2017 - SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3628/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais e conforme Art. 26 da Lei Complementar nº 048/2012 - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado.

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
12422017	35124	PAULA ROBERTA PEDRISON BRUNOW	ASSESSOR E COORDENADOR E	24/04/17 a 23/04/17	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2017.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3628/2014

ANA CAROLINE LETE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 220/2015

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 16/2017
De 27 de março de 2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 26 de março de 2017, o servidor Gênel do Raço Machado, CPF nº 046.889.649-20, no cargo de provimento em comissão de "Assessor de Presidência", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e lido em 27 de março de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 26 de março de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Guilmar José Pety
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

ERRATA

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, torna pública que os editais dos Pregões Presenciais 01, 02 e 03/2017, sofrerão alteração, justificando sua publicação em sessão:

Onibus:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HR
Pregão Presencial	01/2017	28/04/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	28/04/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	02/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

Leilão:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HR
Pregão Presencial	01/2017	10/05/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	10/05/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	11/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

Poderão ser retiradas informações complementares através do telefone (41) 3627-1664 ou através do e-mail camaramunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br com o setor de licitação.

O edital poderá ser retirado através do site www.fazendariogrande.pr.gov.br via internet ou por e-mail ou direto na Câmara Municipal situada à Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, a partir de 24/04/2017.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2017.

Fernando Diniz de Aguiar
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 051/2017 - SMA

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3628/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme disposto no Art. 97, da Lei Municipal nº 168/2003, à servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
5616/2017	349207	LETICIA FERNANDA JALLUSKA	TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/04/2017 a 01/04/2020	SMECE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de Abril de 2017.

CLAUDENIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3628/2014

ANA CAROLINE LETE
Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 220/2015

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato Nº 17/2017
De 13 de abril de 2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º, INSTAURAR o Sindicância Administrativa nº 01/2017 para apurar a conduta do servidor E.B.C., conforme apresentado na Súmula Ordinária 06 de 12/04/2017.

Art. 2º NOMEAR Comissão Processante para conduzir o respectivo processo administrativo e ao final emitir seu conclusivo por escrito, sendo constituída pelos seguintes servidores:relacionados:

Presidente: Tainyris Merges do Silva Garcia - CPF 075.203.028-97
Secretários: André Luis Pereira Alves Carneiro - CPF 098.47.1358-05
Membros: Izamar Cesar de Brito - CPF nº 074.282.739-38

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e lido em 13 de abril de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Guilmar José Pety
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna pública que terá realizado abertura de procedimento licitatório, conforme especificações:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Presencial	01/2017	28/04/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	28/04/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	02/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camaramunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br.
Mais informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camaramunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril 2017.

Fernando Diniz de Aguiar
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664 www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

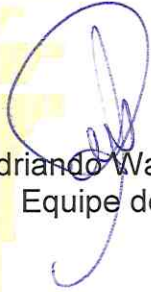


ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 02/2017

Objeto: Aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quanto da entrega do veículo, especialmente no Anexo II. Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Fernando Diomar do Amaral designado conforme Ato nº 03/2017 publicado no Órgão Oficial do Município, bem como com a Equipe de Apoio, composta por Adriano Walles Prado e Josmar Cesar de Brito, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe. O Pregoeiro, verificando o protocolo, constatou-se a ausência de interessados, sendo assim, o pregoeiro declarou a sessão deserta e que após a publicação da homologação e resultado final será publicado um novo edital, posto isto, o pregoeiro encerrou a sessão.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro


Josmar Cesar de Brito
Equipe de Apoio


Adriano Walles Prado
Equipe de Apoio



Requerente: Pregoeiro

À Procuradoria Jurídica

Encaminho documentação e solicito parecer quanto ao resultado do Pregão Presencial 02/2017, aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quanto da entrega do veículo, especialmente no Anexo II. Sendo esta declarada deserta pelo não comparecimento de interessados no certame em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2017.



Fernando Diomar do Amaral



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR



Parecer nº. 028/2017

Assunto: Processo Administrativo nº 04/2017 – aquisição de veículo.

Interessados: Presidência, Controle Interno e Departamento Administrativo.

Regressa a essa Procuradoria o presente processo administrativo decorrente de pedido do Presidente para aquisição de veículo automotor para esta Câmara Municipal.

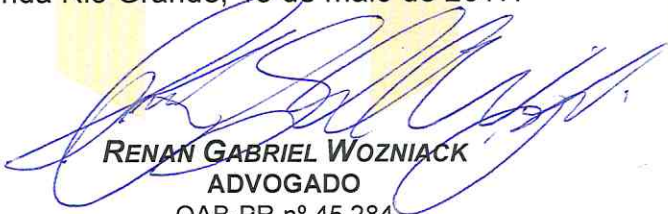
Seguindo seu trâmite em conformidade com o Parecer nº 18/2017 desta Procuradoria Jurídica, prosseguiu-se com a elaboração do edital e realização do Pregão Presencial nº 02/2017, do qual não compareceram interessados, razão pelo qual o mesmo restou deserto.

Diante deste resultado, **manifeste-se o Departamento Administrativo** se ainda persiste o interesse em realizar essa aquisição.

Em caso afirmativo, esta Procuradoria se manifesta pela realização de novo Pregão Presencial com adequações no edital no sentido de torná-lo mais competitivo aos concorrentes, respeitando sempre essas alterações os princípios gerais do Direito Administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2017.


RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR



RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, com o objeto aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quando da entrega do veículo. Consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, declara o certame deserto.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2017.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 02/2017, acerca do Processo Administrativo nº 16/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017, que tem por objeto aquisição de material de copa, cozinha e limpeza, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologa e adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa:

- P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda, CNPJ: 08.903.201/0001-00, com o valor global de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) referente ao Lote 03.
- P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda, CNPJ: 08.903.201/0001-00, com o valor global de R\$ 1.380,00 (Hum mil, trezentos e oitenta reais) referente ao Lote 04.
- P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda, CNPJ: 08.903.201/0001-00, com o valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais) referente ao Lote 05.
- P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. E Com. Ltda, CNPJ: 08.903.201/0001-00, com o valor global de R\$ 29,50 (Vinte e nove reais e cinquenta centavos) referente ao Lote 06.

Referente ao Lote 01, o mesmo foi declarado frustrado, devido ao valor oferecido pelo proponente ser superior ao máximo estabelecido em média pelo processo de consulta de preços.

Referente ao Lote 02, a empresa foi desclassificada devido a erro na proposta de preços.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664.

Cláudio José de Andrade
1º Secretário

Câmara de Vereadores

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
www.fazendariogrande.pr.leg.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR**

EDITAL Nº. 008/2017 - CPCCR

**DIVULGA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DO CRESCIMENTO POR
ESCOLARIDADE DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO.**

De 23 de Maio de 2017

Súmula: Divulga o resultado do procedimento do Crescimento por escolaridade dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e a PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 117/2014 e em cumprimento à Lei Complementar nº. 103/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO.

Art. 1º - Divulga o resultado do procedimento do Crescimento por Escolaridade dos servidores ocupantes dos cargos do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Protocolo 23447/2015 de 01 de dezembro de 2015, conforme Anexo I.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2017.

Denize Ferreira Gomes
Presidente da CPCCR
Portaria nº 117/2014

Cláudio José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Rua Manoel Cecílio Borges, 1790 (1ª Andar) - Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-2028



**CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2017, com o objeto aquisição de veículo automotor, tipo passeio, original de fábrica, zero quilômetro, ano e modelo vigente quando da entrega do veículo. Consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, declara o certame deserto.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2017.

Fernando Portia de Azevedo
Pregoeiro

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br

MATRÍCULA CARGO RESULTADO

101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
762	TECNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
5601	GUARDIAO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
12801	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
15101	COZINHEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
32801	COZINHEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
44301	COZINHEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
83601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
18501	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
116001	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
188201	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
194401	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
198201	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
234601	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Inapto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
238801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
238301	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
239401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
263101	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
263401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
262801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
266201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
267301	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349355	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
348625	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
348654	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
348901	ENFERMEIRO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349112	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349276	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349296	TECNICO EM CONTROLE CONTABIL	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349312	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade
349329	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Apto para o procedimento de Crescimento por Escolaridade

PROCESSO Nº 14/2017 DATA 17/05/2017	Rubrica	Folhas nº
---	---------	--------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 22de Maio de 2017 , à fl. 62, faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º 01 do processo n.º 14/2017, que dispõe sobre Aquisição de Veículo para Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Eu, Aracelli do Nascimento Sokulski , subscrevi.

